



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

LEI N.º. 755/PMMA/2.008, DE 01 DE ABRIL DE 2.008.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA DESLOCAMENTO AO
MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES
DE ÔNIBUS PERTENCENTE À
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA
MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º- Fica autorizado o deslocamento de um veículo ônibus, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, ao município de Costa Marques, afim de transportar os alunos e professores do Projeto do Ensino Médio no Campo de Rondônia–PROEMCRO da Escola Municipal Quintino Bocaiúva.

Art. 2º - Fica determinado que o veículo estará disponível, no período compreendido entre os dias 18/04 a 20/04/2.008.

Parágrafo Primeiro - Toda responsabilidade pela conservação do veículo cedido neste período, fica por conta dos gestores do Projeto do Ensino Médio no Campo de Rondônia–PROEMCRO.

Art. 3º - revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de abril de 2.008.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028